



## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

**MISSÃO**: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 6.994

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.164.2005-4-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação,

exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor Lauro Julião de Souza Sobrinho.

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundo Municipal de Habitação. Regularidade. Arquivamento

do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação, exercício orçamentário e financeiro de 2004, de responsabilidade do Senhor Lauro Julião de Souza Sobrinho – Secretário Municipal à época, com fulcro no inciso. I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual n° 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2010.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br